

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

– 9.º ANO DE ESCOLARIDADE –

O Secretariado de Exames e Provas do Colégio Miramar vem, por este meio, divulgar, junto dos alunos do 9.º Ano de Escolaridade e respetivos Encarregados de Educação, um conjunto de informações importantes relativas às Provas de Equivalência à Frequência de 2020.

No 9.º ano de escolaridade, os alunos que não obtenham aprovação na avaliação interna final do 3.º período podem inscrever-se nas Provas de Equivalência à Frequência, nas disciplinas que permitem a aprovação, incluindo Português e/ou Matemática.

• **Inscrição nas Provas de Equivalência à Frequência**

As Provas de Equivalência à Frequência do 3.º Ciclo realizam-se em duas fases, de acordo com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, sendo:

- A 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período, incluindo os alunos retidos por faltas;
- A 2.ª fase destinada aos alunos que realizaram as Provas de Equivalência à Frequência na 1.ª fase e não obtiveram aprovação.

Estão admitidos às Provas de Equivalência à Frequência do 3.º ciclo, os alunos internos e autopropostos que se encontrem nas seguintes condições, definidas pelo Despacho Normativo n.º 3A/2020, de 5 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril:

1. Após a avaliação sumativa interna do 3.º período, não reúnam condições de aprovação;
2. Tenham ficado retidos por faltas pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
3. Tenham já completado 18 anos de idade e tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas até ao 5.º dia útil do 3.º período.

Os alunos que se encontram nas situações mencionadas nos pontos 1 e 2 inscrevem-se, na qualidade de autopropostos, nos Serviços Administrativos, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de classificações finais do 3.º período, 30 de junho e 1 de julho de 2020, para a 1.ª Fase das Provas de Equivalência à Frequência.

Os alunos que se encontram na situação mencionada no ponto 3 inscrevem-se, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula, para a 1.ª Fase das Provas de Equivalência à Frequência de todas as disciplinas estando sujeitos ao pagamento de 10 euros.

• **Inscrição na 2.ª Fase de Provas de Equivalência à Frequência**

Os alunos do 9.º ano de escolaridade podem inscrever-se na **2.ª Fase** de provas (que decorrem no mês de setembro), na qualidade de autopropostos, nas Provas de Equivalência à Frequência, desde que estas lhes permitam a conclusão de ciclo, e se se encontrarem numa das seguintes situações:

1. Tenham realizado as Provas de Equivalência à Frequência na 1.ª Fase, na qualidade de autopropostos, e tenham obtido nível inferior a 3 nas mesmas.
2. Tenham realizado as Provas de Equivalência à Frequência na 1.ª Fase, na qualidade de autopropostos, na sequência de uma retenção por faltas (pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar), e estejam na situação de *Não Aprovado*.
3. Tenham faltado excepcionalmente a alguma Prova de Equivalência à Frequência da 1.ª Fase e o Encarregado de Educação tenha apresentado o requerimento com a respetiva justificação ao Diretor da escola, no prazo de 5 dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que faltaram.

Os alunos que se encontrem nas situações mencionadas nos pontos 1 e 2 inscrevem-se nas disciplinas em que, na 1.ª Fase, obtiveram classificação inferior a três. Os alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória estão sujeitos ao pagamento de 5 euros.

Os alunos que se encontrem na situação mencionada no ponto 3 são automaticamente inscritos, pelos Serviços Administrativos, na prova a que faltaram, após o deferimento pelo Diretor do requerimento apresentado pelo Encarregado de Educação, estando isentos de quaisquer encargos.

Para as situações mencionadas nos pontos 1, 2 e 3, a inscrição na 2.ª Fase decorre de 05 a 07 de agosto de 2020.

A inscrição nas Provas Finais de Ciclo e nas Provas de Equivalência à Frequência fora dos prazos estipulados, para a 1.^a ou 2.^a Fase, obriga ao pagamento de 20 euros e carece da autorização do Diretor.

- **Calendário das Provas de Equivalência à Frequência**

As Provas de Equivalência à Frequência do 3.º Ciclo do Ensino Básico realizam-se em duas fases, que decorrem nos meses de julho e setembro. Encontra-se afixado no placar *Exames e Provas*, junto à Sala dos Professores, o calendário das Provas de Equivalência à Frequência, definido pela escola e em conformidade com os períodos de realização determinados pelo Despacho Normativo n.º 3-A/2019, de 26 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1072/2019, de 30 de janeiro.

Notas importantes:

- Os alunos devem **apresentar-se, com a máscara devidamente colocada, no estabelecimento de ensino 30 minutos antes da hora marcada** para o início da prova e confirmar, na pauta de chamada, o respetivo nome e a sala onde realizam a prova. **A chamada é efetuada 25 minutos antes da hora marcada** para o início da prova, pela ordem da pauta de chamada. Os alunos **deverão manter sempre a distância aconselhada pela DGS em todos os espaços dentro da escola**, inclusivamente enquanto aguardam a entrada na sala de realização da prova. **Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova.**

- Para entrar na sala, os alunos deverão proceder à desinfeção das mãos através da aplicação de solução antisséptica de base alcoólica, que estará disponível à entrada de todas as salas onde se realizam as provas e exames. Devem ainda proceder à remoção de luvas, caso sejam portadores das mesmas. Todos os casos excecionais devem ser apresentados antecipadamente aos elementos do Secretariado de Exames e Provas. Os alunos devem ainda assegurar-se que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.

- Os alunos não podem realizar as provas sem serem portadores do respetivo documento de identificação dentro da validade. No que diz respeito aos alunos estrangeiros, estes devem apresentar-se com o número interno que lhes foi atribuído, para além do respetivo documento de identificação (Passaporte, Título de Residência ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais), no qual a fotografia seja visível. Os alunos estrangeiros, que necessitam de número interno para realizar as provas a que estão inscritos, devem dirigir-se à sala 20, onde se encontram elementos do Secretariado de Exames e Provas, para proceder ao levantamento desse documento, de cariz imprescindível para a realização das provas.

- Nas provas com componente escrita e oral – Português / Português Língua Não Materna e Línguas Estrangeiras – a Classificação de Exame corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das duas provas expressas em pontos percentuais numa escala de 0 a 100 e convertida, posteriormente, na escala de níveis de 1 a 5, de acordo com a seguinte tabela:

Percentagem	Nível
0 a 19	1
20 a 49	2
50 a 69	3
70 a 89	4
90 a 100	5

- **Informações-Prova de Equivalência à Frequência**

Os alunos que se inscrevem nas Provas de Equivalência à Frequência, na qualidade de autopostos ou por não terem obtido aprovação na avaliação interna final do 3.º período, devem consultar as Informações-Prova de Equivalência à Frequência. Estas encontram-se afixadas no Colégio Miramar, desde o dia 4 de junho de 2020, no placar Exames e Provas, junto à Sala dos Professores, e estão igualmente disponíveis, para consulta livre, no site do Colégio.

- **Material autorizado/não autorizado**

No que diz respeito ao material autorizado/não autorizado nas Provas de Equivalência à Frequência, os alunos autopostos devem consultar as Informações-Prova de Equivalência à Frequência que se encontram afixadas no placar Exames e Provas, junto à Sala dos Professores do Colégio Miramar, e estão igualmente disponíveis, para consulta livre, no site do Colégio.

Aquando da realização das provas, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como livros, cadernos ou folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*) e aparelhos de vídeo ou áudio. Antes do início da prova, os alunos devem assinar a declaração (Modelo 05/JNE) que confirma que não se encontram na posse de nenhum daqueles suportes ou equipamentos. Qualquer telemóvel

ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo Diretor da escola.

- **Divulgação dos enunciados de prova e dos critérios de classificação**

Os enunciados de prova e os respetivos critérios de classificação estarão disponíveis, para consulta livre, no final da realização da prova, no dossiê *Exames e Provas* que se encontra nos Serviços Administrativos.

- **Afixação das Pautas**

As pautas de classificação, em suporte papel, constituem o único meio oficial de comunicação dos resultados obtidos nas provas. As pautas referentes às classificações das Provas de Equivalência à Frequência do 9.º ano de escolaridade serão afixadas a 5 de agosto de 2020 (1.ª Fase) e a 16 de setembro de 2020 (2.ª Fase), da parte da tarde.

PROCESSO DE REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

Procedimento	Prazos	Modelos/Documentos	Encargos
Consulta de provas	Até ao final do dia útil seguinte ao da publicação da pauta	Modelo 9	-
Entrega das fotocópias	No dia útil seguinte à entrega do pedido de consulta.	Deve mostrar o comprovativo do pedido entregue no dia anterior.	Pagamento das fotocópias de acordo com o preçário em vigor no Colégio.
Requerimento de reapreciação da prova	Nos dois dias seguintes ao prazo definido acima.	Modelo 10 (para requerimento de retificação das cotações)	-
		Modelo 11 (requerimento para reapreciação de prova) e Modelo 11-A (alegação justificativa de reapreciação de prova)	25€ a título de caução. Só serão restituídos se a classificação resultante da reapreciação for superior à inicial.
Afixação das pautas com o resultado das reapreciações	1.ª fase: 31/08/2020	-	-
	2.ª fase: 29/09/2020		
Reclamação de prova	Nos dois dias úteis ao da afixação dos resultados da reapreciação	Modelo 14 (requerimento para reclamação de prova) e Modelo 14-A (alegação justificativa de reclamação de prova)	A caução referida no ponto anterior só será devolvida se a classificação da reclamação for superior à inicial.

Notas importantes:

- Os modelos dos documentos supramencionados encontram-se disponíveis no site <https://www.dge.mec.pt/modelos> para download, preenchimento e impressão.
- A entrega desses documentos deve ser feita aos elementos do Secretariado de Exames e Provas, que estarão nos Serviços Administrativos, no horário de funcionamento que esteja em vigor nessas datas.
- O pedido de reapreciação deve ser feito pelo Encarregado de Educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.

INSTRUÇÕES DO JÚRI NACIONAL DE EXAMES

Encontram-se, anexos a esta comunicação, os pontos 4, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 23 e 26.22 do Capítulo I (Realização das Provas Finais, dos Exames Finais Nacionais, Exames a Nível de Escola de Línguas Estrangeiras Equivalentes a Exames Nacionais e das Provas de Equivalência à Frequência), bem como todo o Capítulo III (Reapreciação e Reclamação das Provas e Exames) e os Modelos JNE números 9, 10, 11, 11-A, 14 e 14-A, retirados da Norma 02/JNE/2020 do Júri Nacional de Exames. Estas instruções devem ser lidas com atenção e devem ser do conhecimento de todos os alunos que realizam Provas de Equivalência à Frequência.

Lagoa, 12 de junho de 2020

A Coordenadora do Secretariado de Exames e Provas,